



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024, CELEBRADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” DE CÂNDIDO MOTA, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
LEI MUNICIPAL Nº 3.896, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no CNPJ SOB Nº **46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG Nº **29.424.677-0**, inscrito no CPF SOB Nº **265.370.418-80**, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, cédula de identidade RG Nº **34.511.526-0-SSP/SP**, inscrita no CPF SOB Nº **285.879.678-51**, doravante denominadas **MUNICÍPIO**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**, localizada na Rua Alberto Scudeller, nº 08, inscrita no CNPJ SOB O Nº **50.832.898/0001-32**, neste ato representado pelo seu Provedor, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade RG Nº **6.344.914-6/SSP/SP**, inscrito no CPF SOB Nº **797.878.438-04**, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Jardim Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De comum acordo, as partes resolvem aditar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024**, de 10 de maio de 2024, cujo objeto é a implantação, gestão, operacionalização e execução de serviços especializados na área da saúde, de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência, considerando:

- I. O Ofício nº 234/2025/SESA, que solicita a prorrogação do Convênio nº 002/2024, do dia 10 (dez) do mês de maio de 2024;
- II. O Parecer Técnico – Ofício nº 235/2025/SESA – que recomenda a aprovação do Termo Aditivo para fins de prorrogação do convênio, aplicação de inflação e acréscimo de serviços;
- III. O Parecer da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria de Saúde de Cândido Mota, que manifesta-se favorável a prorrogação do convênio com as alterações solicitadas;
- IV. A Resolução CMS nº 005/2025 – *ad referendum* – que aprova o Plano Operacional nº 005/2025/SESA, apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota/SP, com suas alterações e prorrogações;



4
J 9/2 ve



GABINETE DO PREFEITO

- V. O Ofício nº 060/2025 – Diretoria Administrativa e o Ofício nº 065/2025 – Diretoria Administrativa, ambos da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia “Imaculada Conceição” de Cândido Mota, que apresenta o novo Plano Operacional nº 005/2025/SESA e demais documentação da entidade, bem como solicita a aplicação do índice de inflação ajustado e o acréscimo de serviços para melhoria do atendimento público; e
- VI. Por fim, a análise jurídica realizada por meio do Parecer SNJ.2025.05.09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

De comum acordo, as partes retro qualificadas resolvem prorrogar o Termo de Convênio nº 002/2024, do dia 10 (dez) do mês de maio 2024, nos termos de sua cláusula 7.2, e do artigo 5º da Lei Municipal nº 3896, de 04 de abril de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Com a prorrogação descrita no *caput* desta cláusula segunda, o novo prazo do convênio passa a ser do dia 10 (dez) do mês de maio 2025, com término previsto para o dia 10 (dez) do mês de maio do ano de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PELO IPCA

Nos termos da cláusula 5.3 do Termo de Convênio nº 002/2024, do dia 10 (dez) de maio do ano de 2024, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de março, publicado no dia 11 (onze) do mês de abril de 2025 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo Único. Com a aplicação do índice inflacionário indicado no *caput* desta cláusula, o valor mensal inicial do convênio, de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 142.398,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais), considerando a inflação de R\$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais), nos termos da tabela abaixo:

- TABELA 1 -				
Descrição	Valor mensal Inicial	IPCA/IBGE Março/25	Valor da Inflação	Valor mensal Atualizado
	(-i-)	(-ii-)	(-iii-)	(-iv-)
(-a-) Convênio nº002/2024	R\$135.000,00	5,48%	R\$7.398,00	R\$142.398,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS DO ACRÉSCIMO

A partir da data de assinatura do presente termo, adita-se quantitativamente o Termo de Convênio nº 002/2024, assinado aos dez (10) dias do mês de maio de 2024, a fim de ampliação a equipe técnica responsável pelos atendimentos e possibilitar melhorias estruturais, no valor mensal de R\$ 9.602,00 (nove mil seiscentos e dois reais), correspondendo a 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor atualizado do convênio.





GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Com o aditamento descrito no *caput* desta cláusula, o valor mensal anteriormente pactuado, atualizado conforme cláusula terceira deste Termo Aditivo, de R\$ 142.398,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais), considerando o acréscimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) realizado pelo 1º termo aditivo assinado aos três (03) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), passa a ser de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, conforme tabela abaixo:

- TABELA 2 -			
Descrição	Valores	Acréscimos (-v-)	% Acréscimo (-vi-)
<i>(-a.ii-)</i> Convênio nº 002/2024 (10/5/24)	R\$135.000,00		
<i>(-b-)</i> Atualização 04/2024-02/2025 = 4,89%	R\$141.601,28		
<i>(-c-)</i> 1º Termo Aditivo (3/3/25)		R\$18.000,00	12,71% <i>(sobre -b-)</i>
<i>(-a.iv-)</i> Valor Inicial atualizado conforme Cl. 3ª deste Termo Aditivo	R\$142.398,00		
<i>(-d-)</i> Acréscimo conforme Cl. 4ª deste Termo Aditivo		R\$9.602,00	6,74% <i>(sobre -a.iv-)</i>
<i>(-e-)</i> TOTAL ACRÉSCIMOS <i>(c.v + d.v e c.vi + d.vi).....>>></i>		R\$27.602,00	19,45%

- TABELA 3 -	
Descrição	Totais (-v.ii-)
<i>(-f-)</i> TOTAL MENSAL <i>(a.iv + c.v + d.v ou a.iv + v.v).....>>></i>	R\$170.000,00
<i>(-g-)</i> TOTAL DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONFORME CLÁUSULA 2ª DESTE TERMO ADITIVO <i>(f.vii X 12 meses).....>>></i>	R\$2.040.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Pelo presente Termo Aditivo, o Convênio nº 002/2024, assinado aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024, passa a ter seu término previsto para o dia 10 (dez) do mês de maio de 2026, conforme prorrogação prevista na cláusula segunda deste Termo Aditivo, com valor mensal a partir de sua assinatura no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e valor global de 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), considerando o reajuste aplicado pela cláusula terceira, e o acréscimo da cláusula quarta, ambas deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2024, assinado aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), bem como seus anexos.





GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAS

Por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias, digitadas em 04 (quatro) páginas, todas numeradas e impressas somente em seu aversos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;

Aos nove (09) dias do mês de maio do ano de 2025.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "Imaculada
Conceição" DE CÂNDIDO MOTA
JOSE AUGUSTO

NOME: JULIO CÉSAR URBANO
RG Nº: 32.485.062-7
-TESTEMUNHA 01-

NOME: ELAINE AP. CAPRIOLI TONELI
RG Nº: 41.602.853-6
-TESTEMUNHA 02-

